



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.581

EMENTA:- INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Volta Redonda, a Medalha do Mérito Cultural.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo Municipal, através de seu órgão competente, entregará, anualmente, aos 3(três) melhores alunos classificados em suas respectivas séries, das redes de ensino municipal, estadual e particular, as Medalhas a que alude o art. 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO- A entrega das referidas Medalhas, será feita em ato solene, em local a ser determinado pelo Executivo Municipal, previamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

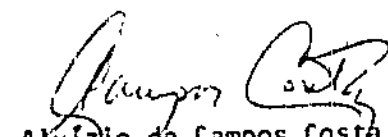
VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE A CÂMARA:

Em 11/12/79

Volta Redonda,

Aluizio de Campos Costa
PREFEITO


Aluizio de Campos Costa
Prefeito

